

> **REGULAMENTO DO
NÚCLEO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

CENTRO UNIVERSITÁRIO META

> Rio Branco > AC

> transformando pela educação

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º O regulamento do Núcleo de Iniciação Científica da Instituição de Ensino Superior IES, doravante denominada IES, é um instrumento de institucionalização do **Programa de Iniciação Científica** dos Cursos de Graduação e Pós-graduação, atividade está indissociável do ensino.

Art. 2º O Núcleo de Iniciação Científica será conduzido através de projetos de Iniciação Científica a serem elaborados e executados por docentes e/ou acadêmicos sob orientação docente, nos termos do presente regulamento.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 3º O Núcleo de Iniciação Científica é constituído:

- I. O coordenador do núcleo de pesquisa, que deve ser docente com titulação de Mestre ou Doutor;
- II. Um representante do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão com titulação de Mestre ou Doutor;
- III. Um coordenador de Curso com titulação mínima de Mestre ou Doutor;
- IV. Pró-Reitor Acadêmico da Instituição.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Núcleo de Iniciação Científica tem por objetivos:

- I. Desenvolver o pensar científico através do interesse do corpo docente e discente pela iniciação científica;
- II. Gerar oportunidades para o aprofundamento conceitual e prático na metodologia científica através do exercício da pesquisa;
- III. Estimular o envolvimento do corpo docente nos projetos de iniciação científica através de atividades de orientação e produção científica;
- IV. Contribuir para a construção do pensamento crítico e do rigor científico entre os elementos da comunidade acadêmica da IES;
- V. Ampliar a inserção da comunidade acadêmica da IES em temáticas e questões problematizantes de relevância para a comunidade e a sociedade em geral, dando, assim, um caráter extensionista à pesquisa.

CAPÍTULO IV

DAS LINHAS DE PESQUISA

Art. 5º As linhas de pesquisa deverão pautar-se nas linhas de pesquisa institucionais e vincular-se às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's) dos cursos de graduação, no que diz respeito ao componente de formação geral e específico, promovendo o desenvolvimento de competências e habilidades profissionais exigidas pelo perfil do egresso.

Art 6º As linhas de pesquisa do Programa de Iniciação Científica se dividem em:

- I. Ambiente, Saúde, e Políticas Públicas;
- II. Cultura, desenvolvimento humano, e gestão;
- III. Produção, Inovação, e Sustentabilidade;
- IV. Grupos Populacionais Vulneráveis;
- V. Educação em Direitos Humanos.

CAPÍTULO V DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 7º As condições de participação para inscrição de projetos de Iniciação Científica obedecerão aos seguintes requisitos:

I. Do orientador:

- a. ser professor em atividade em um dos cursos de graduação;
- b. possuir experiência na área de pesquisa;
- c. possuir a titulação (no mínimo, deverá estar inscrito em programa de Pós- Graduação “stricto sensu” – mestrado).

II. Do aluno pesquisador:

- a. estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação;
- b. dedicar, pelo menos, 2 horas semanais às atividades de pesquisa;
- c. possuir histórico escolar compatível.

III. Do projeto:

- a. ser proposto por professor possibilitando a participação de membros do corpo discente;
- b. possuir mérito científico;
- c. ser cumulativamente de interesse da IES, da comunidade local ou regional;

Parágrafo único. cada professor pesquisador, junto com seus acadêmicos voluntários deverão publicar, obrigatoriamente, pelo menos 1 (um) um artigo científico para os projetos com duração de seis meses e dois artigos para os projetos que obtiveram renovação ou tiverem duração de um ano.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º São atribuições do professor-pesquisador:

- I. Manter o Currículo Lattes atualizado;
- II. Elaborar um projeto de iniciação científica e protocolá-lo junto ao Núcleo;
- III. Elaborar e encaminhar Plano(s) de Trabalho para os orientandos;
- IV. Atender quinzenalmente seus orientandos, em horário previamente fixado;
- V. Desenvolver as atividades relacionadas ao projeto de iniciação científica de acordo com o cronograma apresentado e aprovado pelo Núcleo;
- VI. Orientar os acadêmicos selecionados, indicando as tarefas a serem realizadas e supervisionando sua execução;
- VII. Avaliar o desempenho de seus orientandos;
- VIII. Apresentar relatórios semestrais das atividades para o Núcleo;
- IX. Solicitar, por meio de justificativa, a substituição do estudante que durante o período de vigência da pesquisa:
 - a) se graduar;
 - b) tiver sua matrícula trancada;
 - c) não estiver desempenhando satisfatoriamente o plano de trabalho proposto.
- X. Mencionar a condição de professor pesquisador ou orientador de Iniciação Científica da IES em toda divulgação dos resultados da pesquisa.

Art. 9º São atribuições do aluno-pesquisador:

- I. Estar regularmente matriculado na IES;
- II. Não ter nenhuma pendência, de qualquer ordem, com a instituição;
- III. Possuir currículo lattes cadastrado no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- IV. Cumprir a carga horária estabelecida, em horário fixado pelo professor orientador, não conflitante com suas obrigações discentes;

- V. Desenvolver trabalho de iniciação científica e de aprofundamento do conhecimento;
- VI. Elaborar e apresentar, sob orientação do professor, trabalhos em eventos ou congressos;
- VII. Participar de cursos e eventos que sejam pertinentes à atividade de Iniciação Científica;
- VIII. Desempenhar suas funções durante o semestre letivo;
- IX. Guardar sigilo das informações relativas à pesquisa;
- X. Mencionar as condições de aluno-pesquisador da IES em toda divulgação dos resultados de pesquisa.

Parágrafo único. O acadêmico que deixar de cumprir o disposto neste Regulamento será desligado do **Programa de Iniciação Científica**.

Art. 10. São atribuições do coordenador do Núcleo de Iniciação Científica:

- I. Definir edital de inscrição e seleção para as atividades Iniciação Científica;
- II. Participar dos processos de seleção dos candidatos à Iniciação Científica;
- III. Receber as inscrições de projetos de iniciação científica;
- IV. Receber os planos de orientação dos professores orientadores e acompanhar a avaliação geral do professor-pesquisador, através dos relatórios recebidos;
- V. Realizar as reuniões estabelecidas no cronograma do Núcleo de Iniciação Científica.

Art. 11. São atribuições do colegiado de assuntos de pesquisa:

- I. Definir edital de inscrição e seleção para as atividades Iniciação Científica;
- II. Participar dos processos de seleção dos candidatos à Iniciação Científica;
- III. Apreciar propostas de projetos de Iniciação Científica e deferir aos que atenderem ao Art. 4º;
- IV. Acompanhar e avaliar as atividades de Iniciação Científica, visando o cumprimento dos objetivos fixados neste regulamento;

- V. Estimular professores e acadêmicos para participarem das atividades de Iniciação Científica;
- VI. Apreciar e manifestar-se sobre os trabalhos produzidos pelos acadêmicos, com vistas à publicação;
- VII. Propor alterações ao presente Regulamento;
- VIII. O colegiado de assuntos de pesquisa prestará contas de suas atividades e resultados à Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

CAPÍTULO VI DOS PROJETOS DE PESQUISA

Art. 12. Os professores-pesquisadores deverão cadastrar anualmente, no mínimo, um projeto de pesquisa junto à Coordenadoria de Iniciação Científica com a finalidade da manutenção de uma base de dados centralizada das iniciativas de pesquisa da UNIMETA para fins de controle, divulgação e relatórios oficiais.

Art. 13. O encaminhamento dos projetos será feito em fluxo contínuo, através de formulário próprio, disponibilizado pela Coordenadoria de Pesquisa.

Art. 14. O mérito técnico-científico dos projetos cadastrados será avaliado pelo colegiado de assuntos de pesquisa antes de serem institucionalizados pela Coordenadoria de Iniciação Científica.

Parágrafo único. Projetos que já tenham sido aprovados por agências de fomento à pesquisa, comprovado pelo Termo de Outorga, terão seu mérito reconhecido sem necessidade de outra avaliação.

Art. 15. Projetos de pesquisa que envolver seres vivos e meio ambientes deverão ser submetidos à apreciação de Comitês de Ética em Pesquisa e Comitê de Ética no Uso de Animais.

Art. 16. Os projetos não deverão ser desenvolvidos por tempo menor que seis meses, e maior que 1 (um) ano, prorrogáveis por mais seis (6) meses.

Art. 17. Equipamentos, materiais e insumos necessários para a realização do Projeto deverão ser solicitados em formulário específico (modelo em anexo).

CAPÍTULO VII DO PROCESSO SELETIVO

Art. 18. O Processo de Seleção dos Projetos de Iniciação Científica, realizado pelo Núcleo de Pesquisa, utilizará os seguintes instrumentos de avaliação:

- I. Análise do Projeto quanto ao atendimento do Art. 4º;
- II. Análise do Currículo Lattes do professor orientador.

Art. 19. A seleção do acadêmico candidato se dará por meio de Carta de Intenção, conforme modelo em anexo no final do regulamento, e protocolada no núcleo de pesquisa.

Art. 20. O número de vagas para os acadêmicos candidatos à Iniciação Científica será divulgado em Edital.

CAPÍTULO VIII DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

Art. 21. A atividade de Iniciação Científica, sendo instrumento institucional de formação acadêmica, terá fluxo contínuo.

Art. 22. O período de vigência dos projetos de Iniciação Científica será de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 06 (seis) para o término das atividades.

Parágrafo único. A solicitação de prorrogação dos projetos de Iniciação Científica deverá ser submetida pelo professor responsável ao Núcleo de Iniciação Científica 30 (trinta) dias antes do término do semestre letivo, juntamente com o relatório semestral. A concessão ou não da prorrogação dependerá de decisão do Núcleo de Iniciação Científica.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 23. Os projetos de iniciação científica que necessitem de recursos financeiros para o desenvolvimento deverão ser submetidos ao Núcleo de Iniciação Científica e serão apreciados pela direção geral para possível aprovação.

Art. 24. A utilização dos recursos financeiros das atividades de Iniciação Científica deve servir apenas para o custeio de projetos, não sendo, pois, aportadas bolsas remuneradas aos professores ou acadêmicos.

Art. 25. A disponibilização do recurso dar-se-á mediante a apresentação de orçamento na forma de cronograma financeiro.

§ 1º O orçamento deve ser criterioso e detalhado, acompanhado de cronograma financeiro compatível com o projeto.

§ 2º Os itens de despesa previstos no orçamento devem ser acompanhados de justificativa técnica relacionada com o objetivo da proposta.

§ 3º Os comprovantes originais referentes às despesas com o projeto deverão fazer parte da prestação de contas.

§ 4º Os professores pesquisadores deverão anexar junto aos documentos da prestação de contas a comprovação de publicação de pelo menos um artigo científico para os projetos com duração de seis meses e dois artigos para os projetos de um ano.

CAPÍTULO X DA CERTIFICAÇÃO

Art. 26. O certificado de participação nas atividades de Iniciação Científica será expedido pelo Núcleo de Iniciação Científica após finalização dos projetos e cumprimento do disposto neste Regulamento.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelos membros do Núcleo de Iniciação Científica, ouvidos, se necessários, instâncias acadêmicas superiores da IES.

Art. 28. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogando qualquer disposição contrária.

_____, ____ de _____ de _____.

CONSEPE

ANEXO I

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

1. DADOS IDENTIFICADORES DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DOS PROPONENTES:

Título do projeto de iniciação científica:	
Área do conhecimento (CNPq):	
Sub-área do conhecimento (CNPq):	
Palavras-chave:	
Linha de pesquisa institucional a qual o projeto se enquadra:	Ambiente, Saúde, e Políticas Públicas
	Cultura, desenvolvimento humano, e gestão
	Produção, Inovação, e Sustentabilidade
	Grupos Populacionais Vulneráveis
	Educação em Direitos Humanos
Nome do candidato:	
Professor orientador:	
Titulação do orientador:	Especialista
	Mestre
	Doutor

Curso de graduação ao qual está vinculado o projeto:		
Relação dos pesquisadores participantes do projeto		
Nome:	Titulação máxima:	Instituição a qual está vinculado

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (RESUMO COM NO MÁXIMO 700 PALAVRAS):

Descrição objetiva, com apoio da literatura especializada, do problema a ser estudado.

--

3. OBJETIVOS DO PROJETO (MÁXIMO DE 200 PALAVRAS):

Relatar os objetivos Gerais do projeto

--

4. JUSTIFICATIVA DO PROJETO (MÁXIMO DE 200 PALAVRAS):

Descrever a relevância e a importância específica para o desenvolvimento do projeto.

5. METODOLOGIA (MÁXIMO DE 500 PALAVRAS):

Descrever a metodologia que será utilizada para o desenvolvimento do projeto (como os objetivos serão alcançados).

6. RESULTADOS ESPERADOS (MÁXIMO DE 200 PALAVRAS):

Descrever os resultados esperados com o desenvolvimento do projeto (produção de conhecimento e/ou desenvolvimento produtos e/ou serviços, com publicações em periódico, apresentações em eventos científicos, depósito e/ou registro de patente).

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (MÁXIMO DE 200 PALAVRAS):

Descrever o plano de trabalho proposto, com as etapas a serem desenvolvidas.

8. ORÇAMENTO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO (MÁXIMO DE 200 PALAVRAS):

Descrever a estimativa de custos para a execução do projeto.

9. REFERÊNCIAS (MÁXIMO DE 500 PALAVRAS):

Citar as referências utilizadas para a elaboração do projeto (verificar a pertinência, a suficiência e atualização das citações). Utilizar as normas da ABNT.

10. ASPECTOS ÉTICOS (NO CASO DA PESQUISA ENVOLVER ESTUDOS COM SERES HUMANOS OU ANIMAIS DE EXPERIMENTAÇÃO):

10.1. CARTA DE INFORMAÇÃO AO SUJEITO DE PESQUISA

Reproduzir a carta, declarando os objetivos, a justificativa, os procedimentos, bem como os riscos, desconfortos e benefícios dos procedimentos e as condições para a participação do sujeito de pesquisa.

10.2. TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Reproduzir o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido a ser utilizado no estudo.

--

11. CIÊNCIA DOS ENVOLVIDOS NO PROJETO DE PESQUISA:

Assinatura dos pesquisadores envolvidos na execução do projeto de pesquisa.

Data:	Nome completo:	Assinatura:

12. PARECER DO COLEGIADO DE CURSO AO QUAL O PROJETO ESTÁ VINCULADO

Parecer emitido pelo Colegiado de Curso após apreciação da proposta de pesquisa.

	Aprovado pelo Colegiado de Curso
	Reprovado pelo Colegiado de Curso

12.1. Observações do Colegiado de Curso (no máximo 200 palavras):

--

--

13. Assinatura e carimbo do Coordenador de Curso

--

14. PARECER DO NÚCLEO DE Iniciação Científica

Parecer emitido pelo Colegiado de Assuntos de Pesquisa, após apreciação da proposta de pesquisa pelo Colegiado de Curso.

	Aprovado pelo Colegiado de Assuntos de Pesquisa
	Reprovado pelo Colegiado de Assuntos de Pesquisa

14.1. Observações do Núcleo de Iniciação Científica (no máximo 200 palavras):

--

14.2. Assinatura e carimbo do Coordenador do Núcleo de Iniciação Científica

--

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA INICIAÇÃO CIENTÍFICA

DADOS DO ALUNO		
Aluno:		
Curso:		
Período:	Data de previsão de conclusão de curso:	
Endereço:		
Bairro:		Nº:
Data de nascimento:	CPF:	RG:
Telefone fixo:	Celular:	
E-mail:		
DADOS DO ORIENTADOR		
Nome completo do Orientador(a):		
Instituição:		
Regime de trabalho: () Horista () Parcial () Integral		
Titulação: () Mestre () Doutor		
Endereço:		
Bairro:		Nº:
Data de nascimento:	CPF:	RG:
Telefone fixo:	Celular:	
E-mail:		
DADOS DO COORIENTADOR (Se houver)		
Nome completo:		
Instituição:		
Regime de trabalho: () Horista () Parcial () Integral		
Titulação: () Mestre () Doutor		
E-mail:		
DADOS DO PROJETO		
Título do projeto:		
Objetivos:		
Palavras-chave:		
Justificativa:		

ANEXO III
RELATÓRIO SEMESTRAL

Protocolo N.:

1. Título do projeto

2. Nome do(a) acadêmico

3. Nome do(a) orientador(a)

4. Período a que se refere o relatório

5. Área do conhecimento (CNPq)

6. Programa/projeto a que as atividades do(a) acadêmico estão vinculadas

7. Outros envolvidos na equipe

(Docentes, alunos de graduação e pós-graduação e participantes de outras instituições)

8. Atividades desenvolvidas no semestre

9. Plano de trabalho e cronograma para o semestre seguinte

10. Atendimento ao cronograma

<input type="checkbox"/> Cronograma Cumprido	<input type="checkbox"/> Cronograma não cumprido
*Justificar alteração e citar dificuldade no cumprimento	

Apreciação pelo orientador.

11. Parecer do(a) orientador(a) quanto ao atendimento dos aspectos éticos da

pesquisa.

(Consentimento livre e esclarecido, autorização de instituição externa para coleta de dados etc)

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Rio Branco ___ de ___ de 20__

Acadêmico

Coordenador(a) do Curso ao qual se vincula o acadêmico

Professor(a) Orientador(a)

Parecer conclusivo do Colegiado de Assuntos de Pesquisa

ANEXO IV

**FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA**

Nome do aluno:
Nome do orientador:
Título do projeto:

DATA	NÚMERO DE HORAS	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ASSINATURA DO ORIENTADOR

Data: _____

Assinatura do Orientado

Assinatura do Aluno

ANEXO V

**PLANILHA DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS/REAGENTES E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA
INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

Nome do aluno:
Nome do orientador:
Título do projeto:

ITEM	PRODUTO/EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE	JUSTIFICATIVA

Observação: Para evitar aquisições desnecessárias, verifique junto às Coordenações de Curso e na Coordenadoria de Laboratórios a existência do(s) material(is) requerido(s) em quantidade suficiente antes da sua solicitação.

Data: _____

Assinatura do Orientador

Assinatura do aluno(a)